



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Fundação Estadual do Meio Ambiente

Unidade Regional de Regularização Ambiental Sul de Minas - Coordenação de Análise Técnica

Parecer nº 69/FEAM/URA SM - CAT/2024

PROCESSO Nº 2090.01.0010594/2024-80

Parecer nº 69/FEAM/URA SM - CAT/2024				
Nº Documento do Parecer Único vinculado ao SEI: 86299657				
PA COPAM Nº: 2318/2023		SITUAÇÃO: Sugestão pelo deferimento		
EMPREENDEDOR:	CGA - SOLUCOES EM RESIDUOS LTDA	CNPJ:	23.371.523/0001-40	
EMPREENDIMENTO:	CGA - SOLUCOES EM RESIDUOS LTDA	CNPJ:	23.371.523/0001-40	
MUNICÍPIO(S):	São Sebastião do Paraíso - MG	ZONA:	Urbana	
COORDENADAS GEOGRÁFICAS (DATUM):	LAT/Y: 20° 54'28.81" S		LONG/X: 46° 57' 58.91" O	
CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE: <ul style="list-style-type: none">Sem a incidência de critério locacional.				
CÓDIGO:	PARAMETRO:	ATIVIDADE PRINCIPAL DO EMPREENDIMENTO (DN COPAM 217/17):	CLASSE	CRITÉRIO LOCACIONAL
F-01-01-6	Área útil 0,08ha	Central de recebimento, armazenamento, triagem e/ou transbordo de sucata metálica, papel, papelão, plásticos ou vidro para reciclagem, contaminados com óleos, graxas ou produtos químicos, exceto agrotóxicos	2	
CÓDIGO	PARAMETRO:	DEMAIS ATIVIDADES DO EMPREENDIMENTO (DN COPAM 217/17):		

F-01-09-1	Nº de peças armazenadas 2.000un;	Central de recebimento, armazenamento, triagem e/ou transbordo de lâmpadas fluorescentes, de vapor de sódio, vapor de mercúrio, outros vapores metálicos, de luz mista e lâmpadas especiais que contenham mercúrio	0
F-01-09-3	Área útil 0,08ha;	Central de recebimento, armazenamento, triagem e/ou transbordo de resíduos eletroeletrônicos com a separação de componentes que implique exposição de resíduos perigosos	
F-01-09-4	Área útil 0,08ha;	Central de recebimento, armazenamento, triagem e/ou transbordo de resíduos eletroeletrônicos, sem a separação de componentes, que não implique exposição de resíduos perigosos	
F-01-10-1	Capacidade instalada 9m³/dia	Central de armazenamento temporário e/ou transferência de resíduos Classe I perigosos -	
F-01-10-2	Capacidade de recebimento 4m³/dia	Unidade de Transferência de Resíduos de Serviços de Saúde (UTRSS)	
F-05-07-1	Capacidade instalada 4t/dia	Reciclagem ou regeneração de outros resíduos classe 2 (não-perigosos) não especificados;	
F-05-17-0	Capacidade instalada 4t/dia	Processamento ou reciclagem de sucata	
F-01-01-7	Área útil 0,08ha	Central de recebimento, armazenamento, triagem e/ou transbordo de embalagens plásticas usadas de óleos lubrificantes com ou sem sistema de picotagem ou outro processo de cominuição, e/ou filtros de óleo lubrificante	
F-01-08-1	Área útil 0,08ha	Centrais e postos de recebimento de embalagens de agrotóxicos e afins, vazias ou contendo resíduos	
F-01-09-5	Área útil 0,08ha	Central de recebimento, armazenamento, triagem e/ou transbordo de outros resíduos não listados ou não classificados	
F-01-09-2	Área útil 0,08ha	Central de recebimento, armazenamento, triagem e/ou transbordo de pilhas e baterias; ou baterias automotivas	

CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:	REGISTRO:	
Viviane Regina Duarte, Engenheira Ambiental,	ART nº MG 20232345820, CREA 237498/D – MG.	
AUTORIA DO PARECER	MATRÍCULA	ASSINATURA
Shalimar da Silva Borges - Gestora Ambiental	1.380.365-5	
Kezya Milena Rodrigues Pereira Bertoldo - Assessora Ambiental	1.578.324-4	

De acordo: Eridano Valim dos Santos Maia - Coordenador de Análise Técnica	1.526.428-6	
---	-------------	--



Documento assinado eletronicamente por **Kezya Milena Rodrigues Pereira Bertoldo, Servidor(a) Público(a)**, em 16/04/2024, às 07:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Eridano Valim dos Santos Maia, Diretor**, em 16/04/2024, às 08:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Shalimar da Silva Borges, Servidor(a) Público(a)**, em 16/04/2024, às 13:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **85845179** e o código CRC **268DD045**.



Parecer Técnico FEAM/URA SM de LAS/RAS - CAT nº.69 /2024

O empreendimento **CGA - SOLUCOES EM RESIDUOS LTDA**, CNPJ nº 23.371.523/0001-40, pretende atuar no ramo de central de armazenamento, triagem e transbordo de resíduos, em unidade localizada na zona urbana, nas coordenadas geográficas de latitude 20° 54'28.81" S e longitude 46° 57' 58.91" O, Rua Cel. Francisco de Paula no município de São Sebastião do Paraíso-MG.

Em 10 de outubro de 2023, foi formalizado na URA Sul de Minas, o processo administrativo de licenciamento ambiental SLA nº 2318/2023, tendo o mesmo solicitado **Licenciamento Ambiental Simplificado – LAS instruído com Relatório Ambiental Simplificado - RAS**, sem a incidência de critério locacional.

Foi apresentado o Certificado de Regularidade junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental (CTF/APP) nº 6676783 e a certidão de uso e ocupação do solo emitida Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso em 05/10/2023.

O empreendimento desenvolve diversas atividades, sendo a atividade principal: **“Áreas de triagem, transbordo e armazenamento transitório e/ou reciclagem de resíduos da construção civil e volumosos, código F-05-18-1”**, possuindo a capacidade de recebimento de 10 m³/dia. De acordo com a DN 217/2017, é classificada como classe 2, devido ao porte Pequeno e potencial poluidor Médio, licenciado pelo LAS/CAD nº 6503/2021 que será englobado por este LAS/RAS nº nº 2318/2023, e o LAS/CAD vigente perderá seu objeto, conforme Art.11, parágrafo único da DELIBERAÇÃO NORMATIVA COPAM Nº 217, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2017.

E desenvolve também as atividades listadas abaixo:

- F-01-01-6 - Central de recebimento, armazenamento, triagem e/ou transbordo de sucata metálica, papel, papelão, plásticos ou vidro para reciclagem, contaminados com óleos, graxas ou produtos químicos, exceto agrotóxicos - Área útil: 0,08 ha – Classe 2;
- F-01-09-1 - Central de recebimento, armazenamento, triagem e/ou transbordo de lâmpadas fluorescentes, de vapor de sódio, vapor de mercúrio, outros vapores metálicos, de luz mista e lâmpadas especiais que contenham mercúrio - Nº de peças armazenadas: 2.000 unidades;
- F-01-09-3 - Central de recebimento, armazenamento, triagem e/ou transbordo de resíduos eletroeletrônicos com a separação de componentes que implique exposição de resíduos perigosos - Área útil: 0,08 ha;
- F-01-09-4 - Central de recebimento, armazenamento, triagem e/ou transbordo de resíduos eletroeletrônicos, sem a separação de componentes, que não implique exposição de resíduos perigosos - Área útil: 0,08 ha;
- F-01-10-1 - Central de armazenamento temporário e/ou transferência de resíduos Classe I perigosos - Capacidade instalada: 9 m³/dia;
- F-01-10-2 - Unidade de Transferência de Resíduos de Serviços de Saúde (UTRSS) - Capacidade de recebimento: 4 m³/dia;
- F-05-07-1 Reciclagem ou regeneração de outros resíduos classe 2 (não-perigosos) não especificados - Capacidade instalada: 4 t/dia;
- F-05-17-0 - Processamento ou reciclagem de sucata -Capacidade instalada: 4 t/dia;
- F-01-01-7 - Central de recebimento, armazenamento, triagem e/ou transbordo de embalagens plásticas usadas de óleos lubrificantes com ou sem sistema de picotagem ou outro processo de cominuição, e/ou filtros de óleo lubrificante - Área útil: 0,08 ha;



- F-01-08-1 - Centrais e postos de recebimento de embalagens de agrotóxicos e afins, vazias ou contendo resíduos - Área útil: 0,08 ha;
- F-01-09-5 - Central de recebimento, armazenamento, triagem e/ou transbordo de outros resíduos não listados ou não classificados - Área útil: 0,08 ha;
- F-01-09-2 - Central de recebimento, armazenamento, triagem e/ou transbordo de pilhas e baterias; ou baterias automotivas - Área útil: 0,08 ha.

O RAS foi elaborado sob a responsabilidade da Engenheira Ambiental, Viviane Regina Duarte, ART nº MG 20232345820, CREA 237498/D – MG.

Em consulta a Infraestrutura de Dados Espaciais do Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos (IDE-Sisema), foi possível observar que o empreendimento em questão situa-se em:

- Área com médio grau de potencialidade no que diz respeito a ocorrência de cavidades;
- Área de influência do patrimônio cultural protegido pelo IEPHA-MG;
- Áreas de Segurança Aeroportuária de aeródromos - Lei nº 12.725/2012 – Aeródromo Público de São Sebastião do Paraíso.

Vale ressaltar que o empreendimento não desempenha atividades que possam prejudicar a restrição ambiental.



Figura 01: Área do empreendimento. **Fonte:** IDE-Sisema.

A **CGA - SOLUCOES EM RESIDUOS LTDA** contará com área total de 0,29 ha, com área construída de 533.47 m² e área útil de 0,08 ha. A empresa conta com 5 colaboradores, sendo 4 no setor



operacional e 1 no setor administrativo em 1 turno de 8 horas e 48 minutos. O empreendimento contará com 4 caminhões, 3 balanças e 1 prensa.

No RAS, foi indicado que o empreendimento possui um pátio que reserva uma área específica para recepção dos resíduos classe A, que são descarregados manualmente em solo, cobertos por lonas, até o momento de sua destinação final.

Os resíduos de classe B chegam ao empreendimento e são descarregados manualmente na área destinada a triagem. Neste local, a triagem é realizada manualmente e os resíduos armazenados juntamente com os outros resíduos recicláveis. Esta área é coberta e com piso impermeabilizado e possui uma prensa.

Os resíduos de classe C são coletados e levados para o empreendimento geralmente em tambores e/ou caçambas e os mesmos ficam armazenados em área coberta, não passam por triagem e ficam até que se forme uma carga para ir para aterro devidamente licenciado.

Os resíduos de Classe D, por sua vez, também não passam por triagem e são armazenados em local coberto e impermeabilizado, geralmente em tambores e/ou caçambas, até a formação de carga completa para ser encaminhada a locais apropriados para o recebimento desses resíduos, no caso aterros devidamente licenciados.

A água utilizada no empreendimento é destinada a lavagem de pisos e equipamentos e ao consumo humano, sendo fornecida pela concessionária local, a saber, a Companhia de Saneamento de Minas Gerais – COPASA. Foi apresentada conta de água comprovando o fornecimento.

Foi informado no RAS, que o efluente sanitário é destinado in natura para tratamento pela concessionária local. Foi solicitado como informação complementar a declaração de ciência da COPASA e a mesma foi a apresentada dia 04/04/2024 após solicitação de dilação de prazo para cumprimento deste item.

Também foi solicitado como informação complementar a apresentação da planta baixa, onde constasse a localização e distribuição de todas as atividades previstas a serem desempenhadas dentro da área do empreendimento, e esta foi cumprida satisfatoriamente.

Outra solicitação realizada por meio de informação complementar foi a comprovação da segregação dos efluentes e impermeabilização das canaletas, uma vez que, nas imagens do relatório fotográfico, não é possível identificar se os pátios são impermeabilizados. Apenas é possível ver o calçamento com infiltração de água no solo. A informação complementar foi cumprida com envio da planta onde constam as drenagens citadas.

No que diz respeito a emissões atmosféricas, as possíveis fontes são os caminhões e o tráfego destes. Sobre isso, foi informado que os caminhões passarão por manutenção periódica, bem como será realizada a irrigação das vias internas por meio de caminhão pipa.

Este parecer não autoriza qualquer intervenção ambiental em APP e/ou supressão de vegetação nativa ou indivíduos arbóreos nativos.

Em conclusão, com fundamento nas informações constantes do Relatório Ambiental Simplificado (RAS), sugere-se a concessão da Licença Ambiental Simplificada - LAS ao **CGA - SOLUCOES EM RESIDUOS LTDA** para as atividades de códigos:



- F-01-01-6 - Central de recebimento, armazenamento, triagem e/ou transbordo de sucata metálica, papel, papelão, plásticos ou vidro para reciclagem, contaminados com óleos, graxas ou produtos químicos, exceto agrotóxicos - Área útil 0,08ha – Classe 2;
- F-01-09-1 - Central de recebimento, armazenamento, triagem e/ou transbordo de lâmpadas fluorescentes, de vapor de sódio, vapor de mercúrio, outros vapores metálicos, de luz mista e lâmpadas especiais que contenham mercúrio - Nº de peças armazenadas - 2.000un;
- F-01-09-3 - Central de recebimento, armazenamento, triagem e/ou transbordo de resíduos eletroeletrônicos com a separação de componentes que implique exposição de resíduos perigosos - Área útil - 0,08ha;
- F-01-09-4 - Central de recebimento, armazenamento, triagem e/ou transbordo de resíduos eletroeletrônicos, sem a separação de componentes, que não implique exposição de resíduos perigosos - Área útil - 0,08ha;
- F-01-10-1 - Central de armazenamento temporário e/ou transferência de resíduos Classe I perigosos - Capacidade instalada - 9m³/dia;
- F-01-10-2 - Unidade de Transferência de Resíduos de Serviços de Saúde (UTRSS) - Capacidade de recebimento 4m³/dia;
- F-05-07-1 Reciclagem ou regeneração de outros resíduos classe 2 (não-perigosos) não especificados - Capacidade instalada 4t/dia;
- F-05-17-0 - Processamento ou reciclagem de sucata -Capacidade instalada 4t/dia;
- F-01-01-7 - Central de recebimento, armazenamento, triagem e/ou transbordo de embalagens plásticas usadas de óleos lubrificantes com ou sem sistema de picotagem ou outro processo de cominuição, e/ou filtros de óleo lubrificante - Área útil 0,08ha;
- F-01-08-1 - Centrais e postos de recebimento de embalagens de agrotóxicos e afins, vazias ou contendo resíduos - Área útil 0,08ha;
- F-01-09-5 - Central de recebimento, armazenamento, triagem e/ou transbordo de outros resíduos não listados ou não classificados - Área útil 0,08ha;
- F-01-09-2 - Central de recebimento, armazenamento, triagem e/ou transbordo de pilhas e baterias; ou baterias automotivas - Área útil 0,08ha.

no município de **SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO – MG**, pelo prazo de 10 anos, vinculada ao cumprimento das condicionantes estabelecidas nos ANEXOS deste parecer, bem como da legislação ambiental pertinente.

Este parecer técnico foi elaborado com base unicamente nas informações prestadas no Relatório Ambiental Simplificado (RAS) e demais documentos anexados aos autos do processo. Não foi realizada vistoria ao local sendo, portanto, o empreendedor e/ou consultor o(s) único(s) responsável(is) pelas informações prestadas e relatadas neste parecer.



ANEXO I

Condicionantes para LAS do CGA - SOLUCOES EM RESIDUOS LTDA

Item	Descrição da Condicionante	Prazo ^[1]
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II.	Durante a vigência da LAS.
02	Apresentação relatório técnico fotográfico comprovando a instalação dos sistemas de drenagem de todos os efluentes conforme planta que consta em resposta a IC item nº2	60 dias Após concessão da licença
03	Apresentação relatório técnico fotográfico comprovando impermeabilização das áreas de armazenamento do empreendimento.	60 dias Após concessão da licença

^[1] Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

IMPORTANTE

Os parâmetros e frequências especificadas para o Programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da URA Sul de Minas face ao desempenho apresentado;

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.



ANEXO II

Programa de Automonitoramento CGA - SOLUCOES EM RESIDUOS LTDA

Monitoramento	Prazo
<p>Enviar SEMESTRALMENTE, por meio do Sistema MTR-MG, Declaração de Movimentação de Resíduos – DMR, conforme Art. 16 da DN COPAM nº 232/2019, que diz:</p> <p>I – Até o dia 28 de fevereiro de cada ano deverá ser enviada, via Sistema MTR-MG, a DMR abrangendo o período de 1º de Julho a 31 de dezembro do ano anterior; e</p> <p>II – Até o dia 31 de Agosto de cada ano deverá ser enviada, via Sistema MTR-MG, a DMR abrangendo o período de 1º de Janeiro a 30 de Junho do ano em curso.</p>	<p>Durante a vigência da Licença Ambiental</p>